

# Crissiumma Advogados

Exmo. Sr. Senador João Alberto Souza – Presidente – Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Senado Federal

Ref. OF. CEDP: 138/2016

**EDSON DE SIQUEIRA RIBEIRO FILHO**, nos autos da representação nº 1, de 2015, em que foi convocado para prestar depoimento na qualidade de testemunha, em atenção ao ofício em referência, vem respeitosamente a V. Exa., por seus advogados, informar que está impossibilitado de comparecer à sede desta casa legislativa, conforme convocação de comparecimento para presente data (29.03.2016), às 14h30, em razão de medida cautelar de recolhimento domiciliar que lhe foi imposta nos autos da Ação Cautelar nº 4036, em trâmite o Supremo Tribunal Federal.

Desde modo, requer seja redesignada a data para a sua oitiva, devendo a intimação ser enviada para o endereço: Rua Jacarandás da Península, 1.100, bloco 1, gupo 1, apartamento 901, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22776-050, com antecedência mínima de quinze dias, a fim viabilizar o comparecimento do ora Requerente, posto que precisará formular pedido de autorização prévio perante o Eminentíssimo Ministro Relator da AC 4036.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

**Marcos Vidigal de Freitas Crissiumma**  
OAB/RJ 130.730

**Lívia de Faria Desouzart**  
OAB/RJ 167.980

Avenida Rio Branco, 181 - grupo 3103 - Centro - 20040-007 Rio de Janeiro RJ  
Tel +21 2524 2662 Fax +21 2524 2295 www.crissiumma.adv.br

*Recd. em  
29/03/2016  
13.5.16  
Opção 3/2016*